PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.366 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.366 de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Anisio Farias, nº 27, próximo a Avenida Maracanã, Bairro Maracanã I, Zona Oeste (a 122,47 metros da Avenida Maracanã). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Anisio Farias, medindo 9,95 metros; a Oeste, com Wellington da Costa Figueira, medindo 33,49 metros; ao Norte, com Raimundo Ferreira de Oliveira, medindo 10,18 metros; e a Leste, com Matheus Otoni Santos Martins, medindo 32,93 metros, com uma área total de 334,19 m²***, em favor de AFONSO GOMES ARANTES FILHO e MARCELA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS ARANTES, Processo Administrativo n° 0965/2021 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.366, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.366 de 06 de janeiro de 2025, de AFONSO GOMES ARANTES FILHO e MARCELA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS ARANTES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.320 de 07 de novembro de 2024, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material na descrição do logradouro onde localiza-se o imóvel dos requerentes, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta o nome do logradouro: "**Travessa Anisio Farias**, nº 27, próximo a Avenida Maracanã, Bairro Maracanã I, Zona Oeste (a 122,47 metros da Avenida Maracanã). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Anisio Farias, medindo 9,95 metros; a Oeste, com Wellington da Costa Figueira, medindo 33,49 metros; ao Norte, com Raimundo Ferreira de Oliveira, medindo 10,18 metros; e a Leste, com Matheus Otoni Santos Martins, medindo 32,93 metros; com uma área total de 334,19m²"; **DEVENDO SER INSERIDO** "**Rua Anisio Farias**, nº 27, próximo a Avenida Maracanã, Bairro Maracanã I, Zona Oeste (a 122,47 metros da Avenida Maracanã). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Anisio Farias, medindo 9,95 metros; a Oeste, com Wellington da Costa Figueira, medindo 33,49 metros; ao Norte, com Raimundo Ferreira de Oliveira, medindo 10,18 metros; e a Leste, com Matheus Otoni Santos Martins, medindo 32,93 metros; com uma área total de 334,19m²", encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do Projeto para os beneficiados.

Santarém, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263 Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém